



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

DECRETO Nº 305/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023 - LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I - Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 20.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	103	R\$ 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	303	R\$ 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 10.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R\$ 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R\$ 30.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 08/2024

Súmula: Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico/Financeira dos recursos dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, relativo ao ano 2023 do Município de Catanduvás - Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/12/2024,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico/Financeira dos recursos dos Serviços/Programas do Governo Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS, referente ao ano 2023 do Município de Catanduvás - Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás/PR, 17 de dezembro de 2024.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador: 7989A8F3

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CMAS – CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
SOCIAL CATANDUVAS- PR

RESOLUÇÃO Nº 09/2024

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025 do Município de Catanduvás/Paraná.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Municipal n.º 45/2017, de 12/12/2017 e considerando a deliberação da Plenária realizada em 17/12/2024,

RESOLVE,

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2025 do Município de Catanduvás/Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catanduvás/PR, 17 de dezembro de 2024.

SILVANA DA SILVA TROMBETA
 Presidente do CMAS

Publicado por:
 Eliziane Blem da Silva Pavan
Código Identificador: 0F6FE370

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE Nº 14/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 18/12/2024 À 24/12/2024
1	Litro	ARLA	R\$ 2,90
2	Litros	Diesel comum – S500	R\$ 5,74
3	Litros	Diesel S10	R\$ 5,84
4	Litros	Etanol	R\$ 3,99
5	Litros	Gasolina comum	R\$ 5,89

Catanduvás - PR, 17 de dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador: 25CD2F76

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 305/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	103	RS 20.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	103	RS 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	303	RS 30.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0	RS 10.000,00
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS PESSOAL CIVIL	0	RS 30.000,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	RS 30.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas pelos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 17 de Dezembro de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:745DAFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº265 /2024

DECRETO Nº265 /2024

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO, Prefeita em exercício do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em LEI,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A aprovação de subdivisão de uma área de terras do lote 119R-A da Gleba 2, de Centenário do Sul-PR, medindo 5.950,00m², sem benfeitorias, situado na Rua Américo Coelho, conforme matrícula Nº 12.908 a ficar com as seguintes denominações, medidas, confrontações e divisas:

Lote119 R-A1 Uma área de terras medindo 5.204,70m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 9,00m; pela direita confrontando com a área institucional, numa extensão de 86,45m; pelos fundos confrontando com o lote 120, numa extensão de 75,64 m; deflete a direita numa extensão de 66,50m, confronta com os lotes 119-R-B7, 119-R-B6, 119-R-B5, 119-R-B4, 119-R-B3, 119-R-B2-119-R-A-5; deflete a direita numa extensão de 70,00m confronta com os lotes 119-I, 119-J, 119-C, 119-D, 119-E, 119-F, 119-G, 119-H, deflete a esquerda confrontando com o lote 119-H numa extensão de 20,00m.

Lote119 R-A2 Uma área de terras medindo 140,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 7,00m; pela direita confrontando com o lote119-I numa extensão de 20,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A5, numa extensão de 7,00m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 119R-A3 numa extensão de 20,00m.

Lote 119 R-A3 Uma área de terras medindo 140,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 7,00m; pela direita confrontando com o lote 119R-A2 numa extensão de 20,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A5, numa extensão de 7,00m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 119R-A4 numa extensão de 20,00m.

Lote 119 R-A4 Uma área de terras medindo 152,00m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a Rua Américo Coelho numa extensão de 7,64m; pela direita confrontando com o lote 119R-A3 numa extensão de 20,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A5, numa extensão de 7,00m; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua Arlindo de Almeida numa extensão de 20,00m.

Lote 119 R-A5 Uma área de terras medindo 312,50m², dentro das seguintes medidas e confrontações; pela frente confrontando com a

Rua Arlindo de Almeida numa extensão de 12,50m; pela direita confrontando com os lotes 119-R-A4, 119R-A3, 119R-A2, 119R-I numa extensão de 25,00m; pelos fundos confrontando com o lote 119R-A1, numa extensão de 12,50m; pelo lado esquerdo confrontando com o lote 119R-B1 numa extensão de 25,00m

ARTIGO 2º - O projeto de subdivisão a que se refere este decreto foi aprovado pela Secretaria de Administração.

ARTIGO 3º - São declarados edificáveis os Lotes 119-R-A1, 119-R-A2, 119-R-A3, 119-R-A4 e 119-R-A5, Gleba 02, do perímetro urbano deste município e comarca, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, aos 17 dias do mês de Dezembro de 2024.

SUELI CASTELUZZI VECHIATTO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:646B024A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 15/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 15/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010

RESOLVE:

ARTIGO 1º- APROVAR, por unanimidade em sessão plenária deste conselho, realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, o DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO FÍSICO FINANCEIRA DOS SERVIÇOS/ PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL do ano de 2023.

ARTIGO 2º - Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada no dia 11 de Dezembro de 2024, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DO IGD/ SUAS do mencionado ano.

ARTIGO 3º - Aprovar, por unanimidade, após sessão plenária realizada dia 11 de Dezembro de 2024, O DEMONSTRATIVO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS IGD/PBF do mencionado ano.

Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 17 Dezembro de 2024.

ELISANGELA BATISTA MOURA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:5AC3D376

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 14/2024

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CENTENÁRIO DO SUL - PR

RESOLUÇÃO Nº 14/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Assistência Social de Centenário do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.404/2010

RESOLVE: